



ANÚNCIO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Ref.^a: ESE/CIPEM/BI/2024/01

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para licenciado, inscrito em mestrado ou mestrado integrado, no âmbito da Unidade CIPEM/INET-md UIDP/00472/2020, financiada pela FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), nas seguintes condições:

1. ÁREA CIENTÍFICA

Música ou áreas afins

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Requisitos gerais:

- a) Ser detentor de uma licenciatura nas áreas científicas acima definidas;
- b) Na data de contratualização da bolsa estar inscrito em mestrado ou mestrado integrado;
- c) Não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Requisitos específicos:

- a) Experiência em investigação na área das Ciências Sociais e das Humanidades;
- b) Domínio falado e escrito de português e de inglês;
- c) Conhecimento em tecnologias de tratamento de dados;
- d) Disponibilidade de trabalho a tempo inteiro e para admissão em 1 setembro de 2024.

3. PLANO DE TRABALHOS

Colaborar no plano de trabalhos do projeto/da unidade CIPEM/INET-md, designadamente:

- a) Enquadramento num quadro amplo de investigação sobre vários temas da educação e da educação em música e áreas específicas de investigação que abordam o lugar da música na comunidade;
- b) Participação nos projetos em curso no Centro, nomeadamente, no que respeita a pesquisa bibliográfica e revisão de literatura; recolha de dados; elaboração de questionários; transcrição e análise de conteúdo de entrevistas e questionários; recolha e análise de material em vídeo e áudio; apresentação de comunicações em eventos científicos; e publicação de artigos originais sobre a investigação realizada;
- c) Participação nos eventos e edições científicas do Centro.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada pelo Decreto-lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-lei n.º 123/2019, de 28 de agosto (Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica);
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., n.º 950/2019, de 16 de dezembro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

5. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, concretamente no CIPEM/INET-md, sob a orientação científica de Jorge Alexandre Cardoso Marques da Costa.



6. DURAÇÃO E REGIME DE ATIVIDADE

Contrato de bolsa de 4 (quatro) meses, com início em 1 de setembro de 2024, em regime de exclusividade.

O contrato de bolsa é eventualmente renovável por um período máximo adicional de 12 (doze) meses, caso o projeto estratégico em vigor o permita.

7. VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

O montante da bolsa corresponde a 990,98€ (novecentos e noventa euros e noventa e oito cêntimos), de acordo com tabela de valores da FCT em vigor, consultável em <https://www.fct.pt/financiamento/programas-de-financiamento/bolsas/>.

O pagamento é efetuado mensalmente por transferência bancária, de acordo com o previsto no regulamento, e conforme Pedido de Autorização de Despesa n.º PAD-ESE 4826.

Desde que a bolsa seja de duração igual ou superior a 6 meses, e em cumprimento do disposto no Estatuto de Bolseiro na versão atual, o bolseiro terá direito ao reembolso dos encargos resultantes das contribuições que incidem sobre o primeiro escalão do Seguro Social Voluntário (contribuições para a Segurança Social), correndo por conta própria o acréscimo de encargos decorrente da opção por uma base de incidência superior.

Durante o período de concessão da bolsa, o bolseiro será coberto por um seguro de acidentes pessoais.

8. MÉTODOS DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

O método de seleção a utilizar será em conformidade com os seguintes critérios de seleção e respetivas valorações:

- a) Avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista aos quatro candidatos melhor classificados, caso o Júri de Seleção considere necessário.



- b) A avaliação será obtida através da seguinte fórmula $AC = X*80\% + Y*20\%$, sendo X a adequabilidade do *curriculum vitae* à área do concurso e Y a adequabilidade da Carta de Motivação para as funções a desempenhar.

Caso seja necessário, realizar-se-á a Entrevista (E) aos quatro candidatos melhor classificados. Esta entrevista terá a ponderação de 10% na classificação final (CF), que se traduzirá na seguinte fórmula: $CF = AC*90\% + E*10\%$.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20.

Não são elegíveis para a concessão de bolsa, os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 valores.

Os candidatos poderão ser excluídos do concurso com os seguintes fundamentos:

- a) Por não possuírem os requisitos obrigatórios requeridos no edital do concurso (ponto 2.);
- b) Caso se realize a entrevista, os candidatos que obtenham valoração inferior a 10 na primeira componente de avaliação estão excluídos do procedimento concursal, não sendo avaliados na componente seguinte;
- c) Por falta de comparência à entrevista.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do Júri – Jorge Alexandre Cardoso Marques da Costa – Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Educação;

Vogal Efetivo – Rui Manuel Pereira da Silva Bessa – Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Educação;

Vogal Efetivo – Filipe Cunha Monteiro Lopes – Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Media Artes e Design;

Vogal Suplente – Rui Filipe Duarte Marques – Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Educação.



Se se verificar que nenhum dos candidatos tem o perfil adequado para a execução do plano de trabalho, o Júri de Seleção tem o direito de encerrar o presente concurso sem selecionar nenhum candidato.

9. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do concurso serão comunicados aos candidatos eletronicamente, através da plataforma eletrónica pela qual os candidatos concorreram, de acordo com os prazos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO.

Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, o candidato dispõe do prazo legal de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciar, caso assim o entenda.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do P.PORTO no prazo de 30 dias úteis, ambos após respetiva notificação.

10. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O concurso encontra-se aberto no período de 8 a 19 de julho de 2024.

As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://www.esep.ipp.pt/concursos/pessoal/bolsas-de-investigacao-1/bolsas-de-investigacao> e da respetiva submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos:

- 1) Curriculum Vitae utilizando a plataforma do *Ciência Vitae* <https://cienciavitae.pt/>;
- 2) Certificado de habilitações;
- 3) Comprovativo da inscrição em ciclo de estudos de mestrado ou mestrado integrado;
- 4) Carta de motivação em português;
- 5) Declaração, sob compromisso de honra, que



- a) Tomou conhecimento do Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020, e que se compromete a cumprir o mesmo;
 - b) Não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, um período acumulado de 2 (dois) ano(s) nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- 6) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

11. DOCUMENTOS DE SUPORTE À CONTRATUALIZAÇÃO

A bolsa será atribuída mediante a celebração de um contrato entre o bolseiro a Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico do Porto.

A assinatura do Contrato e Plano de Trabalhos implicará, também, a assinatura de i) Declaração de Dedicção Exclusiva e ii) Declaração de Cedência de Direitos Confidenciais, de acordo com Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

No ato da contratualização, o bolseiro deverá preencher/fornecer os seguintes documentos:

- 1) Ficha de dados pessoais;
- 2) Ficha de fornecedor;
- 3) Comprovativo de IBAN;
- 4) Comprovativo de inscrição em Mestrado ou Mestrado Integrado;
- 5) Identificadores Ciência ID e ORCID.

12. TERMO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

O bolseiro deve apresentar, até 30 dias após o termo ou a decisão de renovação da bolsa, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo os endereços URL das comunicações, publicações e

criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, conforme modelo no Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

O orientador científico avaliará o orientando quanto às competências demonstradas; atitudes e valores e cumprimento global dos objetivos.

Notas:

Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via eletrónica que não a determinada.

Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico do Porto

Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto

Contactos:

cipem@ese.ipp.pt | 225 073 383

02 de julho de 2024 –

O Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto